

**LEI Nº 2.790 DE 12 DE JULHO DE 1999.**

Autoriza o Executivo Municipal celebrar termo de Cooperação mútua com a Caixa Econômica Federal.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado, a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a Caixa Econômica Federal, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de julho de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GETULIO  
VARGAS, RS

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 e constituída nos termos do Decreto nº 66303/70, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2943/99, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4 Lotes 3 / 4, em Brasília/DF, portadora do CGCMF nº 00.360.305/0001.04, por seu representante ao final assinado e o **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, RS** com sede em Getúlio Vargas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DARCY JOSÉ PERUZZOLO, brasileiro, casado residente em domiciliado em Getúlio Vargas, Rs, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO**

- as características, os propósitos e a finalidade pública que norteiam as atividades da CAIXA e do MUNICÍPIO
- o papel que ambos desempenham no fomento de projetos de infra-estrutura e saneamento básico;
- a necessidade de serem tomadas medidas que possam contribuir para o ajuste fiscal dos municípios brasileiros, redução das suas carências sociais e com vistas a buscar o seu desenvolvimento de forma sustentável;

têm entre si ajustada a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir anotadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente acordo de intenções tem por finalidade estabelecer entre os participantes, relação de cooperação mútua, visando a adoção de medidas que possam contribuir para o desenvolvimento dos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para a consecução dos objetivos deste pacto, as partes adotarão as seguintes medidas:

- I. A CAIXA apresentará ao MUNICÍPIO todas as linhas de financiamento disponíveis, orientando-o quanto às características de cada uma delas para a melhor adequação das mesmas às reais necessidades da municipalidade.
- II. Quando solicitado e sempre que possível, a CAIXA informará ao MUNICÍPIO quanto à existência de linhas de financiamento disponíveis em outros órgãos ou Ministério que não sejam gerenciados por esta empresa pública, mas que possam ser de interesse dos Municípios.
- III. Por solicitação do MUNICÍPIO, a CAIXA poderá enviar técnicos à Prefeitura para apresentar a seus servidores as linhas de apoio financeiro compatíveis com as respectivas capacidades de resgate, tais como: empréstimos sob consignações, financiamentos habitacionais, seguros,

crédito rotativo, etc, orientando-os quanto às vantagens, forma de resgate e demais condições específicas de cada um deles;

- IV. A CAIXA disponibilizará modelos de editais padrão, sugestões de projetos de leis autorizativas, de projetos habitacionais básicos padronizados e outros formulários que possam ser úteis ao MUNICÍPIO.
- V. O MUNICÍPIO poderá contratar os serviços da CAIXA para a gestão de sua folha de pagamento, bem como a arrecadação dos tributos municipais, cobrança da dívida ativa e outras ações de interesse da municipalidade.
- VI. O MUNICÍPIO poderá, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo 1 deste instrumento, solicitar memoriais explicativos sobre as linhas de atuação da CAIXA, bem como quaisquer orientações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços no sentido de implementar as medidas relacionadas neste acordo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 ( DOZE ) meses, prorrogáveis a critério das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o foro do Distrito Federal, com competência exclusiva da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas não solucionadas pela mediação administrativa.

E para a firmeza e validade do que foi aqui estipulado, as partes assinam o presente Termo em 04 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Getúlio Vargas, Rs

**MUNICÍPIO**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**